



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PREX



EDITAL PREX/PIBEU Nº 028/2017

A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o Edital de BOLSAS DE EXTENSÃO no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEU/PREX/UESPI), em conformidade à Resolução CEPEX Nº 029/2011 e no que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitárias possui como objetivo estimular e apoiar, por meio de bolsas para discentes, o desenvolvimento das ações extensionistas como prática acadêmica e sociocultural na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como ampliar conhecimentos nas áreas temáticas de extensão e fortalecer a relação ensino, pesquisa e extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser proponentes docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, que não estejam afastados para pós-graduação ou qualquer outro tipo de licença, com Programas e/ou Projetos aprovados no seu Colegiado de Curso e Conselho de Campus/Centro.

2.2 O proponente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

2.3 As propostas selecionadas com bolsa terão, obrigatoriamente, que apresentar ao final do primeiro semestre Memorial Parcial (Anexo I), e ao final de sua execução artigo científico e/ou

Memorial de Atividades (Anexo I) com as ações realizadas e resultados obtidos, além do Memorial de Atividades individualizado dos discentes beneficiados com as bolsas (Anexo II).

2.4 Somente serão apoiadas propostas previstas conforme modelo de formulário de programas/projetos de extensão PREX/UESPI, disponível na página do SIGPREX (www.uespi.br/sigprex).

2.5 Cada Proposta poderá ser contemplada com, no máximo, 02 (duas) bolsas, distribuídas obedecendo à ordem de classificação.

2.6 A proposta deverá ser submetida através da plataforma SIGPREX (www.uespi.br/sigprex) em conformidade com as seguintes etapas:

2.6.1 Realizar cadastro na plataforma por meio do link. Área Restrita > Novo(a) Coordenador(a);

2.6.2 Logar na Área Restrita com CPF e senha do(a) Coordenador(a);

2.6.3 Cadastrar os dados do(a) Coordenador(a);

2.6.4 Anexar o Currículo Lattes do(a) Coordenador(a);

2.6.5 Cadastrar programa/projeto de extensão;





2.6.6 Gerar comprovante de
submissão;

3. RECURSOS FINANCEIROS/BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 No âmbito deste edital serão disponibilizadas **70 (setenta) Bolsas de Extensão**, comprometidos recursos financeiros oriundos do orçamento geral da UESPI, correspondentes ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por bolsa;

3.2 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo de avaliação das propostas;

3.3 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Caberá à Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX por meio dos Consultores “Ad, Hoc” a análise das propostas;

5.2 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

a) Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

b) Projetos – conjunto de ações processuais contínuas, de caráter

educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico.

5.3 As propostas serão avaliadas considerando às seguintes diretrizes:

a) Natureza acadêmica

- Articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do discente e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias.
- Interdisciplinaridade, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.
- Impacto na formação do discente, caracterizado pela sua contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social.

b) Relação com a sociedade

- Relevância social – ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PREX



desenvolvimento local, regional e nacional.

c) Estruturação da proposta

- As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o Formulário de Programas de Extensão ou Formulário de Projetos de Extensão PREX/UESPI.

5.4 A avaliação das propostas adotará critérios semelhantes aos utilizados pelos Editais PROEXT MEC/SESu, distribuídos em 12 (doze) quesitos, identificados a seguir:

1. Atendimento a Área Temática e Linha de Extensão
2. Natureza Extensionista da Proposta
3. Previsão no projeto pedagógico de curso
4. Relação com a sociedade
5. Contexto e justificativa da proposta
6. Clareza de objetivos e metas
7. Adequação e qualidade da metodologia
8. Caracterização do público-alvo
9. Viabilidade do cronograma de execução
10. Acompanhamento e avaliação
11. Qualificação da equipe executora
12. Adequação da infraestrutura

5.5 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na plataforma SIGPREX (www.uespi.br/sigprex);

5.6 As propostas classificadas que excederem o número de bolsas disponíveis, poderão ser desenvolvidas sem bolsa como Programas/Projetos cadastrados na PREX, mediante manifestação do coordenador junto à Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX – Divisão de Treinamentos Cursos e Serviços – DPSC.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

6.1 As propostas deverão ser submetidas anexando a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo (Cópia do Contracheque ou Termo de Posse) do (a) coordenador(a) da proposta, com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI,;
- b) Comprovante da maior titulação do(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Arquivo atualizado do currículo *lattes* do(a) coordenador(a) da proposta;
- d) Arquivo do programa/projeto conforme modelo disponível na plataforma SIGPREX (www.uespi.br/sigprex);
- e) Cópia da Ata do Colegiado do Curso;
- f) Cópia da Ata do Conselho de Campi/Centro, aprovando a realização da Proposta;
- g) Cópia(s) do(s) Termo(s) de Anuência da(s) Entidade(s) Externa(s), caso o programa/projeto desenvolva ações com entidades externas;





h) Após a geração do comprovante de submissão, a proposta não poderá mais ser alterada.

6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Para candidatar-se à Bolsa de Extensão, o bolsista deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESPI, na área de conhecimento do Programa/Projeto;
- b) Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais, para o cumprimento das atividades do programa/projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa interna ou externa, incluindo Bolsa Trabalho, Bolsa Estágio, PIBIC, PIBID, PET, etc;
- d) Não estar cursando o último ano do curso de graduação.

6.2 Caberá aos coordenadores das propostas, selecionar o(s) discente(s), com base nos critérios/especificidades de cada Programa ou Projeto, encaminhando à PREX a relação dos bolsistas selecionados e a documentação conforme estabelecido neste Edital no item 6.5.

6.3 A concessão da Bolsa de Extensão não caracteriza vínculo empregatício com a UESPI.

6.4 A Bolsa de Extensão concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Quando houver desistência por iniciativa do bolsista, este deverá oficializar ao Coordenador do Programa/Projeto;
- b) Quando o bolsista não atender às condições estabelecidas na Declaração de Regularidade (Anexo III);
- c) Quando o bolsista não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador e a PREX;
- d) Quando o Programa/Projeto for cancelado, após comunicação formal do Coordenador do Projeto à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX;
- e) Quando o bolsista abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;
- f) Por falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina e improbidade do bolsista, devidamente comprovada.

6.5 Os coordenadores deverão anexar os seguintes documentos e informações dos discentes/bolsistas selecionados:

- a) Histórico Acadêmico atualizado;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Declaração de Regularidade (Anexo III) dos discentes bolsistas;
- d) CPF;
- e) Carteira de identidade;
- f) Dados bancários – agência e nº da conta-corrente, a qual deve pertencer ao bolsista (anexar cópia de extrato





bancário), não sendo admitida conta de terceiros (obrigatoriamente conta do Banco do Brasil);

g) Comprovante de residência;

h) Contato (número de telefone, e-mail).

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Os Coordenadores dos Programas e Projetos de Extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e pela orientação dos bolsistas.

7.2 Os Coordenadores deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, relatório final do bolsista em forma de Memorial de Atividades (Anexo III).

7.3 Os Coordenadores deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, relatório parcial e final da proposta em forma de Memorial de Atividades (Anexo II).

7.4 Poderá haver substituição do bolsista durante a vigência do Programa/Projeto, desde que devidamente justificado conforme estabelecido no item 6.4.

7.5 Durante a vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos Programas e Projetos contemplados pelo PIBEU deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8. DISCENTES VOLUNTÁRIOS

8.1 Poderão ser membros da Equipe do Programa/Projeto, Discentes Voluntários, que ao final da execução das ações previstas pelo Plano de Trabalho, farão jus ao recebimento de certificação de participação no Programa/Projeto, mediante solicitação do Coordenador.

9. CRONOGRAMA

17/05/2017	Lançamento do Edital PIBEU-2017/2018
17/05/2017 às 0h00min a 18/06/2017 às 23h59min	Submissão, via plataforma SIGPREX, (www.uespi.br/sigprex).
19/06/2017 a 22/06/2017	Avaliação das propostas (documentação)
23/06/2017	Divulgação do Resultado Preliminar (documentação)
23/06/2017 às 0h00min a 25/06/2017 às 23h59min	Interposição de Recursos (documentação)
26/06/2017 a 27/06/2017	Avaliação das interposições de recursos (documentação)
28/06/2017	Divulgação do Resultado Final (documentação)
28/06/2017 a 27/07/2017	Avaliação das propostas (programa/projeto)
28/07/2017	Divulgação do Resultado Preliminar (programa/projeto)
28/07/2017 às 0h00min a 06/08/2017 às 23h59min	Interposição de Recursos (programa/projeto)
07/08/2017	Avaliação das interposições de





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PREX



a 14/08/2017	recursos (programa/projeto)
15/08/2017	Divulgação do Resultado Final das propostas selecionadas
15/08/2017 às 0h00min a 27/08/2017 às 23h59min	Cadastro dos bolsistas e/ou discentes voluntários, pelos coordenadores das propostas selecionadas.
01/09/2017	Início da vigência das bolsas PIBEU – 2017 – 2018.

10.5 A Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas normas que disciplinam este Edital.

Teresina, 17 de Maio de 2016


Prof. Dr. Raimundo Dutra de Araújo
Pró-reitor de Extensão, Assuntos
Estudantis e Comunitários - PREX / UESPI
Port. 0923/15 Mat. 170611-0

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados das Propostas executadas no âmbito do PIBEU, quando publicados ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente creditar aos trabalhos a vinculação institucional: UESPI/PREX/PIBEU.

10.2 A PREX reserva-se o direito de ampliar o número e/ou reajustar os valores das bolsas durante a execução das Propostas, caso haja uma suplementação de recursos para o Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU/PREX/UESPI).

10.3 Caso o(a) coordenador(a), por algum motivo, necessite afastar-se de suas atividades, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Programa/Projeto, encaminhado expediente à PREX informando as substituições ou cancelamento da proposta.

10.4 A certificação dos membros das propostas será disponibilizada na área restrita da plataforma SIGPREX (www.uespi.br/sigprex), com a aprovação do memorial final (anexo II).





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS
ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PREX**



Rua João Cabral, 2231 – Palácio Pirajá – Teresina – Piauí – CEP 64002-150
Tel.: (86) 3213-7098 – E-mail: prex.gab@gmail.com